

Lei n.º 660, de 17 de Abril de 1956.

Dispõe sobre a celebração da Festa dos Operários e das outras providências.

A Câmara Municipal de São Félix, desta e em sessão pública seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a dispor, sem as formalidades em homenagem ao dia 1.º de Maio consagrado ao "Dia do Operário", inclusive a celebração da Festa, até a importância de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros).

Art. 2.º - Para fazer face às despesas desta lei, fica anulada parcialmente em R\$ 10.000,00, a verba 3.7.2/4.87-2 Material Permanente - n.º II - Asfalto.

Art. 3.º - O valor do presente crédito será revertido para os recursos permanentes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 17 de Abril de 1956.

Lamiro Marinho
Prefeito Municipal

Inscrita na Secretaria da Prefeitura, em 17 de Abril de 1956.

José Garçon
Secretário